



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 24 DE JULHO DE 2017.

**ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTOS
DA RESOLUÇÃO 058/2014, QUE
CONCEDEU ABONO E CORREÇÃO
SALARIAL A SERVIDORES EFETIVOS
DO PODER LEGISLATIVO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 029/2017, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 165 do Regimento Interno Cameral.

Artigo 1º - Fica atualizada a tabela de vencimentos da Resolução 058/2014, que concedeu abono e correção salarial a Servidores Efetivos do Poder Legislativo, **conforme Tabela e Resolução em anexo**.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei são retroativos a abril de 2014.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TÉOFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA
**Secretário Municipal de
Governo**